

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 8944/2018

Ementa

Institui a "CAMPANHA DE PREVENÇÃO E COMBATE À DEPRESSÃO".

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

18/04/2018 24/04/2018 IOM 4391

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 12441/2017 - Autoria: Cícero Camargo da Silva

Status de Vigência

Em vigor

Processo nº 9.654-5/2018 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



LEI N.º 8.944, DE 18 DE ABRIL DE 2018

Institui a "CAMPANHA DE PREVENÇÃO E COMBATE À DEPRESSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de março de 2018, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituída a "CAMPANHA DE PREVENÇÃO E COMBATE À DEPRESSÃO", que tem como objetivo conscientizar a população sobre esse mal e os meios de tratamento adequados.

Parágrafo único. A Campanha far-se-á pela sociedade civil organizada, através de procedimentos informativos e educativos, inclusive realização de palestras, audiências públicas, seminários e conferências, em especial junto aos funcionários dos serviços públicos municipais das áreas de educação, segurança e saúde.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor pa data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezoito.

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania -

Secretário Municipal

scc.1